



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.327 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 956.500,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com vistas à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Motoniveladora), conforme Convênio nº 922890/2021/MAPA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 922890/21	20.608.0007.1334	44.90.52.00	1.700	955.000,00
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 922890/21	20.608.0007.1334	44.90.52.00	1.704	1.500,00
	Total				956.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 922890/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Motoniveladora).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Extensão Rural	20.606.0007.2132	44.90.52.00	1.704	1.500,00
	Total				1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de agosto de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

José Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal